



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - SMS

1 - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 003/2006, legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos;	
2 - ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS	4 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 074/2020
5 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	6 - FORMA DE EXECUÇÃO: PREÇO UNITÁRIO
7 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTEÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.	
8 - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: DATA: 08/07/2020. HORA: 08h. LOCAL: Sala da Comissão Permanente Central de Licitação, situada na Praça Cel. Luiz Ventura, nº 16, Centro - São Sebastião do Passé, Bahia.	
9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE: 10.301.0007.1023 – REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 0214000 – ASPS – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS	
10 - PRAZO DE VIGENCIA: Prazo de vigência dos serviços ora licitados é de 12 (doze) meses , contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços. Este contrato poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, mediante termo aditivo.	11 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.767.239,78 (Um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).
12 - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: O edital encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente Central de Licitação, situada na Praça Cel. Luiz Ventura, nº 16, Centro, de 2ª. a 6ª. feira de 8:00 às 17:00 h. Informações através do telefone: 71 3655-8000.	
PRESIDENTE DA CPCL: NAIARA SUIANE MOURA RAMOS	
Endereço da Comissão: Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Centro - São Sebastião do Passé – Bahia. TELEFONE: (71) 3655-8000.	

A proposta deverá ser apresentada exclusivamente nos modelos anexos e ser recebida em Sessão Pública, às 8h do dia 08 de julho de 2020, no seguinte endereço: na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, sala de Licitações, neste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

13 - DO CREDENCIAMENTO:

13.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública;

13.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

13.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la; caso não exista a comprovação a empresa não poderá participar da tomada de preço;

13.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa;

13.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

13.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas. Assim, a mesma pessoa não poderá representar 2 (duas) ou mais empresas;

13.5. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo I** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente;

13.6. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

13.7. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes "01" e "02".

13.9. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, salvo autorização expressa da Presidente da CPCL, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

13.10. Em nenhum momento do certame poderá ser utilizado o aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico por parte das licitantes participantes, sob pena de desclassificação, salvo com autorização da Presidente da CPCL.

14 - DA PARTICIPAÇÃO:

14.1. Poderão participar desta Licitação, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências do edital;

14.2. Não poderão participar da presente licitação:

14.2.1. Pessoas físicas;

14.2.2. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

14.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

14.2.4. Empresas que estejam sob recuperação judicial, concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

14.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

14.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

14.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

14.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando **por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação**, os erros ou omissões porventura observadas:

14.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

14.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao **Setor de Protocolo**, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião situada na Praça Cel. Luiz Ventura, nº 16, Centro, no horário de funcionamento normal da repartição de **08:00h às 17:00h, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico;**

14.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

14.5 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas no Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou portadoras de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgãos federais ou estaduais, no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

15 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

15.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2020 - SMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.. NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE: IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES: - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>
--

15.2. A colocação de elemento (s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante;

15.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar;

15.4. Em qualquer hipótese a Comissão de Licitação, ou a autoridade superior desta Prefeitura poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto a regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação, no prazo fixado, implicará na inabilitação, com a devolução dos envelopes solicitados.

16 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

16.1 - A Proposta de Preços, constante do Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), encabeçada preferencialmente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

16.1.1 - O preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;

16.1.2 - Preços unitários em reais para todos os itens da planilha anexa, devendo constar no canto superior direito de cada folha a data da proposta. ***Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital.***

16.1.3 - Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

16.1.4 - Composição de preços unitários de todos os serviços constantes da Planilha Orçamentária com a respectiva ***composição do BDI, não poderão ser superiores ao valor de 26,85%, conforme estipulado em planilha, com o limite estipulado respeitando os limites máximos e mínimos e a fórmula do Acórdão do TCU nº 2622/2013***; Inserir na planilha de composição de preços (planilha analítica) os cálculos da mão de obra com e sem LS (Leis Sociais);

16.1.5 - Apresentar a Planilha de composição de encargos sociais, respeitando os percentuais fornecidos pelo SINAPI; a não apresentação destas composições implicará na desclassificação da empresa (composição de preços unitários e composição dos encargos sociais) em conformidade com o SINAPI que deverão compor o envelope 01;

16.1.6 - Declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra.

17 - DA HABILITAÇÃO:

17.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

17.2. No Envelope nº 02 (Documentação de Habilitação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

17.2.1 Prova de inscrição no Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou portadoras de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgãos federais ou estaduais, no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

17.2.2. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.2.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

17. 2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17. 2.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17. 2.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País.

17.2.3 quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

17.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

17.2.3.5 - Prova de regularidade relativa à débitos trabalhistas, através da apresentação da C.N.D.T - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

17.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

17.2.4.1 Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA ou CAU/BA nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais;

17.2.4.1.2 A comprovação do vínculo permanente do(s) Responsável(eis) Técnico(s) deverá ser feita através de comprovação dos profissionais, com a responsabilidade técnica perante o CREA ou CAU/BA, os outros profissionais poderão ser feita a comprovação, da seguinte forma:

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 2) Contrato social ou alteração consolidada se sócio;
- 3) Contrato de Prestação de Serviços.

17.2.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome dos seus responsáveis técnicos, sendo estes necessariamente pertencentes ao quadro permanente do licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprovem experiência pertinente na execução mínima dos seguintes itens:

- Manutenção de prédios com 1.000 m²;
- Pintura com tinta látex acrílico em paredes – 2.000 m²;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidrossanitárias;
- Esquadrias;
- Alvenaria;

17.2.4.3 Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da Licitação;

17.2.4.4 Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 30, § 6º, da Lei n.º 8.666/93;

17.2.4.5 Indicação da equipe técnica adequada e disponível para execução dos serviços com indicação da qualificação técnica de cada membro acompanhada de *curriculum vitae* e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital **com firma reconhecida**, e comprovação de regularidade, através de Certidão de Registro e Quitação, junto ao CREA/BA e ou CAU para os profissionais que assim a legislação exigir;

17.2.4.5.1 A equipe técnica designada para a execução dos serviços, deverá ser constituída, no mínimo, pelos profissionais abaixo:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto na função de responsável técnico;

17.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

17.2.5.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índice oficiais, quando encerrados há mais de três (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentara, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numerados sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos termos de Abertura e Encerramento registrado na Junta Comercial e certidão de regularidade profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas a tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta de Junta Comercial ou Órgão de registro;

a.1) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei:

a.2) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.2.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

17.2.5.2 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da Licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

17.2.5.3 Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC	
$ILC = \frac{AC}{PC}$ $ILC \geq 1,0$	
Índice de Liquidez Geral - ILG	
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $ILG \geq 1,0$	Sendo:
	AC= Ativo Circulante;
	PC= Passivo Circulante;
	RLP= Realizável a Longo Prazo;
	ELP= Exigível a Longo Prazo;
Grau de Endividamento Total - GET	
$GET = \frac{PC + ELP}{AT}$ $GET \leq 0,80$	AT= Ativo Total

17.2.6. Apresentação de garantia de participação, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

17.2.6.1. A garantia prestada, em qualquer das modalidades admitidas, somente será devolvida, mediante requerimento do interessado, após a assinatura do contrato com a licitante vencedora;

17.2.7. O cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será demonstrado através da APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002. (ANEXO V);

17.2.8. Apresentação de Declaração de que não possui grau de parentesco até o terceiro grau, sob pena de inabilitação;

17.3 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião, ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no momento da abertura do certame.

17.4 - As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da Internet NÃO necessitarão estarem autenticadas tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

18 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

18.1 - No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão permanente Central de Licitação receberá os Envelopes 01 e 02, **abrindo primeiro o Envelope 01**, contendo as Propostas de Preços e também a composição de preços unitários baseado nas condições do SINAPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

18.2 - Iniciada a fase de classificação, não serão recebidas propostas de pessoas jurídicas retardatárias em nenhuma hipótese, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

18.3 - A Comissão procederá à verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou orçados pela Administração.

18.4 - As propostas que estejam desconformes ou incompatíveis com as disposições previstas no Edital serão desclassificadas pela Comissão, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

18.5 - Aos concorrentes desclassificados a Comissão promoverá a devolução dos envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

18.6 - O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes, para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais acurada.

18.7 - Não havendo registro de protesto ou impugnação quanto ao julgamento das Propostas de Preço, ou em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do Envelope 02 - HABILITAÇÃO - dos licitantes classificados nos três primeiros lugares, desde que haja declaração expressa, consignada em Ata, de renúncia a recurso por parte de todas as licitantes participantes, através de representantes com poderes expressos para tal fim.

18.8 - Se houver protesto por recurso, permanecerão os envelopes de Habilitação fechados em poder da Comissão, devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para abertura do Envelope 02.

18.9 - Das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes 01 e 02 serão lavradas atas circunstanciadas que serão assinadas pelos membros da Comissão Setorial de Licitação e pelos representantes das pessoas jurídicas ali presentes, nas quais poderão ser inseridas as reclamações de quaisquer licitantes, que serão dirimidas pela Comissão de Licitação na oportunidade ou deixadas para depois, comunicando-se, neste caso, o resultado aos interessados.

18.10 - É facultado à Comissão de Licitação ou ao Prefeito, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.11 - A Comissão Permanente Central de Licitação poderá conceder aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

18.12 - Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente Central de Licitação.

19 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

19.1 - A presente licitação tem como principal critério de julgamento o VALOR GLOBAL da proposta de preço, e subsidiariamente:

- a) condições de pagamento;
- b) prazo de conclusão dos serviços.

19.2 - Após exame minucioso das propostas, a Comissão Permanente Central de licitação emitirá um parecer escrito que será homologado pelo Sr. PREFEITO de São Sebastião do Passé, seguindo-se à adjudicação do objeto ao vencedor da Licitação.

19.3 - Até a assinatura do instrumento contratual, poderá a autoridade competente excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou superveniente ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.4 - Em caso de empate, a adjudicação será feita na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93;

19.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem rasuras, emendas ou borrões;
- b) não atendam à exigência de assinatura dos representantes legais ou procuradores devidamente credenciados, em todas as páginas;

- c) forem apresentadas por consórcios ou grupos de empresa;
- d) consignarem, simplesmente, redução sobre os preços mais baixos das propostas dos demais concorrentes;
- e) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- f) não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

20 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

20.1 - A Comissão de Licitação apresentará o Prefeito o processo de licitação e relatório de julgamento para fins de homologação e adjudicação.

20.2 - A Administração reserva-se ao direito de homologar ou não, total ou parcialmente esta licitação, não havendo qualquer compromisso de compra com o proponente vencedor, não tendo o mesmo direito a reclamações ou indenização.

20.3 - Após a homologação e adjudicação pelo Sr. PREFEITO o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante deste Edital, que autoriza a prestação dos serviços licitados.

20.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às penalidades cabíveis na Lei nº 8.666/93.

21 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

21.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu art. 109;

21.2 - O Licitante que desejar impugnar o Edital deverá fazê-lo nos moldes e prazos estabelecidos nos §§1º e ss. do art. 41 da Lei nº 8.666/93;

21.3 - Apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade superior, adiando a abertura dos Envelopes de nº 01 e nº 02 para uma nova data;

21.4 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das documentações e propostas (realização da sessão pública da Tomada de Preços), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Edital;

21.5 - Somente serão aceitos os pedidos de impugnação em original, formalizado no Protocolo Geral, sito na Praça Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Centro - São Sebastião do Passé - Bahia - CEP.: 43.850-000, dirigidos à Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, no horário de atendimento das 8h às 17h;

21.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

21.7 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado em Lei, não a caracterizará como impugnação, recebendo tratamento como pedido de informações;

21.8 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

21.9 - Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por fax ou e-mail;

21.10 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação caberá recurso, interposto por escrito, em primeira instância, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação, em segunda instância AO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação dos interessados.

21.11 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação, classificação de licitantes e adjudicação;

21.12 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

22 - DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 - Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços, após a emissão de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato.

22.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0007.1023 – REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0214000 – ASPS – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

23.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

23.2.2 **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

23.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

23.2.3. **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

23.2.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 23.2.3 e 23.2.4.

23.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

23.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

23.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

23.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

23.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

23.8 As sanções previstas no item 23 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 23.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

23.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

24 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06):

24.1 - Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

24.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 24.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24.2 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

24.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

24.3 - Para efeito do disposto no item 24.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 24.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 24.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

24.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 24.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

24.5 - O disposto nos itens 24.2 e 24.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 - A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, aplicando-se, também, a Lei Municipal nº 003/2006.

25.2 - Esta licitação será anulada a qualquer tempo se verificada ilegalidade no seu processamento ou julgamento, ou revogada, a juízo da Administração, por motivo de conveniência ou oportunidade mediante decisão fundamentada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenizações.

25.3 - Os licitantes deverão considerar diluídas nos preços unitários e, portanto, no valor global, todas as despesas com serviços auxiliares ou provisórios.

25.4 - Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital, bem como informações sobre o objeto licitado, serão prestados pela Comissão Setorial de Licitação, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.

25.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela aquisição dos elementos necessários à elaboração das propostas.

25.6 - Ocorrendo motivo que impeça o evento, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

25.7. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

25.7.1. Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo;

25.7.2. Anexo II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

25.7.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

25.7.4. Anexo IV – Minuta de Carta de Credenciamento;

25.7.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

25.7.6. Anexo VI – Modelo Composição BDI;

25.7.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

25.7.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

25.8 - Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Passé, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da presente licitação.

São Sebastião do Passé, 18 de junho 2020.

NAIARA SUIANE MOURA RAMOS
PRESIDENTE CPCL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA /MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

1.1 - O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA.

1.2 - A presente licitação é do tipo “menor preço global”, em regime de contratação “Empreitada por Preços Unitários” na modalidade “Tomada de Preço”.

2. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão executados em Unidades de Saúde, localizadas no Município de São Sebastião do Passé no estado da Bahia.

	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA	LOCALIZAÇÃO	
1	Valdemar Henrique	Rua Eduvirgem Dórea Pereira S/N	Agostinho Amaral
2	Mércia Costa Alves	Rua Danilo Manuel P.de Oliveira Campos, 05, Casa 7	Urbis III Etapa
3	Teodora Correa	Rua Principal, S/N	Urbis IV Etapa
4	Nilson Vaz	Loteamento Alto da Boa Vista, S/N	Humildes
5	Antonieta Teles	Rua Oleoduto, S/N	Araçatiba
6	Militão Damasceno	Rua Alto da Boa Vista S/N	Banco de Areia
7	José Patrício da Hora	Rua Santo Agostinho S/N	Geari
8	Maria Cândida Reis	Rua Miguel Nassif, S/N	Nazaré de Jacuípe
9	Renério Oliveira Lima	Rua Cruzeiro, S/N	Maracangalha

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objetos desta licitação, contemplam o seguinte:

3.1 – Serviços de manutenção corretiva nos sistemas elétrico (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia), hidráulico (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de defeituosas), sanitário (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de peças defeituosas); pintura de paredes internas e externas; reparos em revestimentos internos e externos; reparos em calçadas externas; reparos em áreas de recreação; pintura de muros; reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes); reparos (substituição de peças quebradas e/ou faltantes) e pintura de esquadrias;

reparos em quadras poliesportivas, incluindo o fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à sua execução;

4. VALOR GLOBAL

4.1 - Os serviços estão orçados em **R\$ 1.982.530,26 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e vinte e seis centavos)**, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, cujo detalhamento encontra-se discriminado na Planilha Orçamentária.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo para a execução dos serviços desta licitação será de 60 (sessenta) dias úteis por Unidade de Saúde, resultando 540 (quinhentos e quarenta) dias úteis efetivamente trabalhados em campo. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do contrato.

Prazo de Execução	Prazo de Vigência
540 dias	600 dias

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé pagará à Contratada mediante apresentação de faturas mensais que virão acompanhadas de Relatório Mensal de Execução dos Serviços, Nota Técnica do Gestor de Contrato atestando a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

7.2 - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.3 - Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera inteiramente a Contratada pela execução dos Serviços, incluindo:

- a) Custo de mão-de-obra, salários, acordos e dissídios coletivos;
- b) Custos devido a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, conforme a legislação brasileira;
- c) Despesas diretas e indiretas;
- d) Fornecimento dos equipamentos, aparelhos, ferramentas e acessórios necessários a execução dos serviços descritos;
- e) Deslocamento dentro da área de abrangência para entrega de trabalhos, com o uso do veículo incluindo manutenção e combustíveis por conta da Contratada;
- f) Fornecimento de EPI's;
- g) Programas, aplicativos específicos e hardware para a execução dos serviços e treinamento de pessoal;
- h) Taxa de administração e Despesas fiscais.

7.4 - Não será faturável serviço algum que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas nestes Termos de Referência, ou que não seja executado em plena conformidade com os mesmos.

8. REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1 O regime de contratação a ser adotado nesse processo licitatório é de empreitada por menor preço global.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas com a execução dos serviços correrão à conta da Secretaria de Saúde nas seguintes dotações Orçamentárias:

- **2039 ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – FONTE 014**

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela PREFEITURA, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93.

10.2 A Fiscalização dos serviços será feita diretamente por uma equipe técnica da Secretária de infraestrutura e serviços, a Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

11.1 Após o término dos serviços, a CONTRATADA requererá à Secretaria de infraestrutura um atestado técnico das atividades concluídas no contrato, para registro no CREA.

11.2 Na hipótese da necessidade de correção, verificada pela Fiscalização, será estabelecido um prazo para que a licitante CONTRATADA providencie as correções ou acertos apontados.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. O transporte interno e externo do pessoal e dos equipamentos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

12.2. A CONTRATADA deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

12.3. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos etc., existentes no local quando da execução dos serviços.

12.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.

12.5. A CONTRATADA disponibilizará as equipes de serviços quando solicitadas e autorizadas pela Fiscalização, para possibilitar a perfeita sincronia e execução dos serviços no prazo contratual.

12.6. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. GENERALIDADES

1.1. OBJETIVOS

O presente documento corresponde às especificações referentes à contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA.

O objetivo deste documento é estabelecer a especificação de todos os serviços relacionados com a execução desta obra. Os serviços serão executados em estreita observância às indicações da fiscalização de obras do município, cujos responsáveis técnicos estão indicados.

A Vigência do contrato será de 600 (seiscentos) dias a contar da assinatura.

2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A responsabilidade da empresa contratada é integral para a obra em questão nos termos do Código Civil Brasileiro.

É de inteira e única responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos como também todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transporte, seguros e tudo mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos serviços da obra.

A Contratada deverá ter no local da obra um arquiteto ou engenheiro civil legalmente habilitado no CREA/BA ou CAU/BA, como responsável geral da obra, auxiliado por um encarregado geral.

Deverá a Contratada permitir e facilitar o acesso da Prefeitura Municipal de Sebestião do Passe e da Equipe Técnica da Fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas por estas, mantendo na obra, especificações e diário de obra atualizado.

A Contratada deverá responsabilizar-se em arcar com os custos das instalações provisórias, depósitos e alojamentos necessários à execução da obra, os quais não deverão causar transtornos a terceiros.

Não será permitido o acúmulo de entulho ou material em local indevido, ainda que provisoriamente.

A Contratada fica responsabilizada pelo cumprimento das normas de segurança (EPI) do trabalho, assim como o fornecimento de todo equipamento e estrutura de segurança para os operários. A contratada é responsável por exigir o uso dos EPI's e substituir imediatamente quando danificado ou extraviado. Somente a Contratada será responsabilizada em caso de acidentes com operários na obra.

2.1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

São os equipamentos utilizados para a proteção dos operários durante a realização de seu trabalho. É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras, sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR 18 e NR 6 e compatíveis com cada fase da obra.

De acordo com a legislação vigente a respeito de segurança e medicina no trabalho para a construção civil (NR5), os EPI's, que são obrigatórios, dividem-se em quatro grupos:

- Proteção da Cabeça: Capacete de segurança, óculos, máscara para pó e os protetores auriculares. Protetor facial para serra circular.
- Proteção para o tronco: uniformes com calças compridas e mangas compridas, capas de chuva. Para trabalhos em altura utilizar cinturão e talabarte de segurança, cinto paraquedista e/ou trava-queda.
- Proteção para os braços e mãos: luvas de PVC, luvas de borracha, luvas de proteção de em malha com pigmento.

- Proteção para pernas e pés: Botas impermeáveis, de couro e em PVC.

3. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

3.1. *PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS*

A Contratada obriga-se a manter o livro DIÁRIO DE OBRAS para os registros diários das ocorrências durante todo o período de vigência do contrato. Além dos registros rotineiros, toda comunicação que envolva segurança da obra, modificação de projeto, acréscimo e/ou supressão de serviços, serviços extraordinários, descumprimento de cláusulas contratuais e outros que a Contratada julgar relevantes deverão ser formalizados através do Diário de Obras. Além desses, a Contratada deverá registrar os dados de rotina da obra como: condições do tempo, data de início e término das etapas da obra, número de operários por categoria, entrada e saída de equipamentos, etc.

4. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização da obra estará a cargo da Prefeitura Municipal de São Sebastião Do Passé. As obras não poderão ser iniciadas sem a autorização do Fiscal de Obra, através da Ordem de Serviço e caberá ao construtor contratar técnico habilitado para fiscalização da obra, responsabilizando-se por todas as despesas com salários e obrigações sociais.

5. PREPARO DO LOCAL DE TRABALHO

5.1. *LIMPEZA MANUAL DO TERRENO*

A limpeza manual do terreno, consiste em remoção de cobertura vegetal, capina e destocamento de árvores, observando sempre a quantidade de entulho gerado para o bota fora.

5.2. *DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES*

Incluem entre os serviços preparatórios do local de trabalho as demolições, retiradas e expurgos necessários a deixar o local onde será construído o prédio em condições de receber os serviços previstos, conforme definem os desenhos do projeto arquitetônico, seus projetos complementares e estas especificações.

Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor. As construções vizinhas à obra de demolição devem ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada sua estabilidade e a integridade física de terceiros. Toda demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material. Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento. Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos. As paredes somente podem ser demolidas antes da estrutura, quando esta for metálica ou de concreto armado.

O construtor deverá levar em conta que todos os materiais ou equipamentos provenientes das demolições são de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e, nesse sentido, deverão colocar à disposição da mesma para autorizar o descarte ou recolhimento no almoxarifado;

Eventuais demolições e erradicações e/ou podas de árvores deverão ser tomados cuidados especiais para que não seja afetada a estrutura de prédios e/ou estrutura vizinhas. Cercar com alambrado de 1,00m de altura para proteção das árvores a serem mantidas no entorno da edificação proposta. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem que todas as demolições tenham sido concluídas e todo o refugo proveniente destas demolições tenha sido expurgado. Os procedimentos a serem adotados deverão ser avaliados e aprovados pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.

A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos que venham a ocorrer por inobservância das recomendações da Fiscalização das obras

5.3. CARGAS E TRANSPORTES

Todo o transporte vertical de qualquer natureza deverá ser feito de forma mais segura possível, com os funcionários utilizando todos os equipamentos de proteção individual, todo o transporte horizontal em uma distância de até 50 m, deverá ser feito com carros de mão, em locais sem nenhum obstáculo, já quando se obtiver uma quantidade elevado de material, deverá ser utilizado um caminhão basculante, para efetivar a limpeza do local trabalhado.

5.4. CAIXAS DE PASSAGEM

Serão sempre executados em locais com pouco tráfego de pessoas, feitos após escavação e bota fora de material escavado. Será confeccionado de tijolinhos com o fundo de brita e tampa de concreto armado. Todos os locais que deverão ser necessários uma caixa de passagem deverá ser autorizada pela fiscalização da prefeitura.

5.5 FECHAMENTOS

As paredes de alvenaria a serem elevadas deverão ser em bloco de cerâmico furado, bloco cerâmico estrutural, blocos de vidro, blocos vazados de concreto e blocos de concreto estrutural, todos de 1ª qualidade deverão ser executadas com argamassa de cimento, areia, no traço 1:4 (cimento e areia) e ou 1:5:11 (cimento, cal e areia), traços esses definidos de acordo com a descrição em planilha. As juntas terão espessura variável de 1,5 a 2,0 (um e meio a dois) cm.

As paredes internas do edifício serão constituídas de blocos e terão a espessura final de 15 cm, exceto quando indicado em projeto ou in loco. As paredes que receberem revestimento cerâmico terão espessura final de até 18 cm.

Os blocos cerâmicos deverão ser umedecidos antes do assentamento. Antes de iniciar a construção da alvenaria de tijolos, os alinhamentos das paredes externas e internas devem ser marcados através de cordões de fios de arame esticados sobre cavaletes; todas as saliências, vãos de portas e janelas, etc., devem ser marcados através de fios a prumo.

Devem ser colocados tacos de madeira, com espessura mínima de 5 cm, ranhurados ou trapezoidais, previamente imunizados para fixação das esquadrias (portas, caixilhos, rodapés de madeira), sendo 6, no mínimo, para os batentes e nos rodapés a cada 50 cm.

Sempre que possível e a critério da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, as tubulações devem ser planejadas para serem embutidas dentro das alvenarias, as quais devem ser previamente montadas, para evitar a posterior abertura de canais, sobretudo quando sua posição é horizontal.

Sobre os vãos de portas e janelas devem ser construídas vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas, devendo ultrapassar a abertura do vão, no mínimo, em 20 cm nas paredes de meia vez. Em caso de cargas elevadas ou grandes vãos deve ser feito cálculo para dimensionamento das vergas.

As paredes que repousam sobre vigas contínuas devem ser levantadas simultaneamente, não sendo permitidas diferenças superiores a 1,00 m entre as alturas levantadas em vãos contíguos.

5.6 REVESTIMENTOS

- Chapisco

O chapisco tem a finalidade de proporcionar condições de aspereza em superfícies lisas ou pouco porosas como concreto, blocos cerâmicos, etc. Assim, o chapisco permite adequada ancoragem da argamassa de assentamento, revestimento ou regularização a tais superfícies. A argamassa de preparo do chapisco, aplicada

com colher de pedreiro, deve empregar traço de cimento: areia de 1:2 a 1:3, com areia média, sendo indicada a utilização de Adesivo de alto desempenho, diluído em água na proporção 1:2, o qual permite até triplicar a resistência ao arrancamento. O chapisco deve ser dado arremessando a mistura contra a parede com a colher de pedreiro com uma certa força de modo que esta penetre e se fixe no substrato. Após 24 horas feito o chapisco pode-se iniciar o emboço.

- Emboço

As paredes a receber cerâmica (banheiros), terão uma camada de emboço, usando uma argamassa na proporção 1:5 de cimento: areia com 1/2 de cal ou um plastificante na proporção recomendada pelo fabricante. A espessura do emboço deve ter no máximo 20 milímetros. O acabamento deverá ser grosseiro a fim de melhorar o elemento para fixação dos azulejos (cola ou nata de cimento). Será aplicado após a completa pega dos emboços, isto é, seis dias no mínimo. Cada parede deve preferencialmente ser rebocada de uma só vez a fim de evitar emendas, e os panos não concluídos no mesmo dia terão as bordas escarificadas a fim de dar perfeita aderência e permitir continuidade à superfície.

- Reboco

Após o emboço, será executado o revestimento em reboco, com argamassa de traço 1:4:3 (cimento, areia fina e arenoso) na espessura de 2,5 a 5,0 cm, sendo sua superfície totalmente regularizada. A recomposição parcial de qualquer revestimento, quando necessária, deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidade.

A massa única será aplicada nas superfícies planas onde não estiver especificado outro tipo de acabamento final (cerâmica, pastilhas, etc).

REVESTIMENTO CERÂMICO

- Aplicação

O emboço deve ter idade mínima de 14 dias, segundo as NBR's 13753, 13754 e 13755; acabamento sarrafeado áspero e não conter aditivos impermeabilizantes ou hidrofugantes. Em recipiente estanque, misturar a Argamassa colante. Não utilizar a argamassa após 2 horas e 30 minutos da mistura. Aplicar a argamassa com o lado liso da desempenadeira frisando em seguida com o lado dentado (6 mm). Na condição de muito sol e vento, umedecer previamente o emboço. Com a colher de pedreiro ou desempenadeira aplicar a Argamassa Colortil no verso das placas. Assentar as cerâmicas e as placas de pastilhas já rejuntadas, comprimindo levemente com os dedos. Batendo levemente, utilizando um pedaço de madeira. Até 1 hora após o assentamento das peças cerâmicas (placas de pastilhas), remover o papel aderido à superfície das pastilhas de vidro e porcelana e realizar o acabamento com uma esponja úmida em movimentos circulares. Caso seja necessário realizar pequenos reparos no rejuntamento, utilizar a própria argamassa.

- Cura

A cura mínima é obtida após 24 horas. A cura final é obtida em 28 dias.

- Rejuntamento

Utilizar a própria argamassa para o rejuntamento.

5.7 PISOS E RODAPÉ

Todos os pisos laváveis terão declividade de 1%, no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa para o perfeito escoamento de água. Os rodapés serão sempre em nível. A colocação dos elementos do piso será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de um em relação ao outro.

Será substituído qualquer elemento que por percussão soar chocho, demonstrando assim deslocamento ou vazios.

Deverá ser proibida a passagem sobre os pisos recém-colocados, durante dois dias, no mínimo.

Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos, e vedadas as aberturas externas.

A argamassa de assentamento para cerâmicas nunca poderá ter espessura superior a 2,5 cm. Quando o desnível entre os pisos exigir maior espessura dessa argamassa, essa diferença será reduzida à condição permissível, com a aplicação de uma camada inicial de cimento e areia (traço 1:5), que receberá a camada de assentamento somente após 7 dias, no mínimo, com prévia limpeza. Limpe a superfície de pó, óleo, tinta e outros resíduos que impeçam a boa aderência da argamassa.

Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento estendida e o piso aplicado seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças, quer por endurecimento da argamassa, quer pela perda de água de superfície.

Os serviços de pavimentação externa serão iniciados com a terraplanagem das áreas a serem tratadas, onde deverão ser previstos os caimentos para o escoamento das águas pluviais.

Deverá ser executada calçada externa com piso de concreto simples no traço 1:3:6, Fck 10Mpa, impermeabilizados em massa e com junta de dilatação a cada metro, com lastro de brita de 4cm. Terá a espessura de 10 cm, com a superfície superior perfeitamente desempenada e nivelada.

- Cerâmica

Serão utilizados ladrilhos nas dimensões indicadas em planilha, tipo A - PEI 2 para paredes e PEI 3 para o piso que deverão ser aplicados secos, diretamente da caixa para a superfície.

Esta pavimentação será executada utilizando-se pasta de cimento colante, aplicada com desempenadeira metálica denteada (mínimo de 5 mm de profundidade de dente) para espalhar a pasta de argamassa colante na base nivelada, curada e endurecida. As juntas serão de no máximo 3mm e rejuntadas com argamassa especial. Para os pisos térreos deverá ser feita impermeabilização das bases, para evitar e florescências branca permanentes, ou regiões escurecidas em peças claras, saturadas de umidade. Não deverá ser adicionado nenhum tipo de aglutinante ou agregado à pasta de argamassa, como: cal, areia, cimento, caulim, etc. A aplicação do rejunte deverá ser executada com um pequeno rodo ou espátula de plástico, pressionando a massa sobre as juntas para obter a máxima penetração. O excesso deverá ser removido com pano limpo e seco e o acabamento será feito logo em seguida com uma espuma úmida deslizando sobre a junta. A quantidade a ser preparada deverá ser suficiente para utilização de no máximo duas horas. A aplicação do rejunte deve ser feita após um dia do assentamento

5.8 ESQUADRIAS / GRADES / DIVISÓRIAS / FERRAGENS / VIDROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ESQUADRIAS DE MADEIRA

Portas de madeira compensada lisa, portas almofadadas e macicas, para pintura esmalte ou verniz, com aduelas de 1ª, alizares de 1ª e dobradiças com anel.

Janelas de madeira almofadada e para vidro para pintura esmalte ou verniz, de correr e de abrir com guarnições.

ESQUADRIAS METÁLICAS

As Portas de Alumínio terão as seguintes características: Porta com basculante em vidro comum incolor e porta com vidro comum incolor fixo, tipo veneziana, todas em alumínio natural, estruturadas em perfis com contramarcos, com soleira alta.

As portas de ferro serão de chapa lisa e ou galvanizada, com todas guarnições

Em alumínio natural tipo basculante e vidro comum incolor de 4mm. O funcionamento e dimensionamento das janelas seguem indicação nos desenhos e detalhes do projeto arquitetônico.

FERRAGENS

O construtor deverá apresentar os modelos das ferragens para a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé antes da sua aquisição. Todas as ferragens das portas de madeira serão em latão fundido e cromado (exceto os puxadores que terão acabamento cromado quando internas e escovado quando externas).

Fechadura tipo tarjeta "livre/ocupado" com abertura de emergência e puxador especial de latão maciço.

Dobradiças utilizar em cada porta um conjunto constituído de quatro dobradiças 3 ½' x 3' com corpo, pino, anéis, bolas e parafusos em latão extrudado.

As fechaduras tipo entrada, com caixa e tampa em aço, lingüeta, cubo, trinco reversível, falsa testa e contratesta, cilindro monobloco passante, com duas chaves em latão cromado. Dimensões: da caixa = 80x136 mm; da falsa testa e contratesta = 22x195x2 mm. Maçaneta tipo alavanca com extremidade curva (virada) em latão fundido, acabamento cromado escovado, rosetas em latão cromado.

Fechadura para porta de correr interna com chave bi-partida. Em latão cromado escovado.

As portas de correr terão os trilhos em aço galvanizado embutido na parede para roldanas de aço.

DIVISÓRIAS

As divisórias, de madeira tipo divilux incluso, ferragens, portas, fechaduras e dobradiças.

Em placa granito, acabamento bipolidado inclusive os topos, com espessura de 3cm e firmemente fixadas através de ferragens em latão cromado, específicas para este fim, devidamente aprumadas e alinhadas, com todos os elementos de sustentação.

Em placa de gesso acartonada (drywall) para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com e sem vãos.

VIDRO

Os vidros serão lisos, fantasia e temperado, o contratado deverá seguir o modelo que terá como amostra no local da implantação, após autorização da fiscalização.

GUARDA CORPO

As escadas e rampas integrantes do projeto devem estar adequadas às necessidades da legislação vigente, em especial relacionadas à legislação de acessibilidade, ou seja, como sinalização nos visual nos degraus e corrimãos e guarda-corpos prolongando-se 30cm após o término da escada. Devem receber as sinalizações e elementos, conforme detalhamento fornecido pelo projeto de acessibilidade.

Considerou-se a necessidade de implantação do corrimão duplo, com duas linhas de tubos horizontais, uma superior de 2" e uma linha intermediária de 1 ½" fixados em linhas verticais de 1 ½", distantes uma medida mínima de acordo com o projeto, tanto nas escadas rampas e demais elementos com caráter avarandado e altura de queda. Todos os elementos metálicos devem receber pintura anti-corrosiva, ou seja, fundo e zarcão duas demãos e pintura com tinta esmalte sintético na cor a ser definida pela fiscalização. Deve-se respeitar o período de secagem entre as demãos, no mínimo por 6 horas, e promover a lixação da peças, entre as demãos e zarcão com lixa ferro 150 e entre as pinturas com lixa ferro 220. Os corrimãos devem ser contínuos, conforme indicado em projeto.

GRADE

As grades deverão seguir o padrão existente, serão confeccionados em barra chata ou em barra lisa de acordo com o local e aprovação da fiscalização.

5.9 PINTURA

As pinturas serão executadas de acordo com o tipo e cor indicados em projeto. As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimentos, antes do início dos serviços. Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, sendo cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

- Paredes Internas

Pintura com tinta PVA LATEX, sobre massa PVA, aplicada em duas demãos. As paredes que receberão esta pintura serão tratadas previamente com selador acrílico e superfícies novas aplicar fundo preparador de paredes antes do emassamento.

- Paredes Externas

Pintura com tinta ACRILICA. As paredes que receberão esta pintura serão tratadas previamente com selador acrílico e superfícies novas aplicar fundo preparador de paredes antes do emassamento.

5.10 COBERTURAS

As coberturas obedecerão ao projeto específico e detalhes relativos, empregando-se mão-de-obra qualificada para este fim.

Todas as coberturas executadas, independente dos materiais especificados e detalhes existentes, deverão apresentar-se comprovadamente estanques às águas pluviais, bem como, todos os acessórios necessários à sua fixação e funcionamento, atendendo às especificações do Fabricante dos elementos que as compõe, sendo os danos resultantes de alguma imperfeição, de responsabilidade da Contratada.

As aberturas nas coberturas destinadas à passagem de dutos, antenas, pára-raios ou outros acessórios, deverão sempre prever arremates adequados, de modo a impedir a entrada de águas pluviais, executados em chapas de alumínio ou a critério da Prefeitura Municipal de São Sebastião do passe.

As telhas onduladas de fibrocimento CRFS, com espessura de 8 mm, inclinação de 9% e recobrimento mínimo de 2 ondas e 250mm de furação com brocas. Parafuso com rosca soberba Ø 8 x 250 mm. Uso em canaletes com recobrimento longitudinal, fixados pela base.

As telhas cerâmicas deverão ser uniformes e provenientes de uma boa fornalha.

- Transporte e Descarga

É feita por 2 homens em cima do caminhão e 2 no chão. Erguer os canaletes sempre pelo fundo, e não pelas abas laterais. Duas vigas de madeira encostadas na pilha facilitam o descarregamento.

Em construções baixas utilizar rampa. Já em construções altas, utilizar roldanas, guinchos ou o elevador da obra. Usar sarrafos para evitar o fechamento das abas.

- Armazenamento

Recomendações importantes:

- ✓ Escolher local plano e firme, fácil para descarregar e próximo do local de içamento.
- ✓ Empilhar os canaletes um a um, desencontrando-os alternadamente cerca de 5 cm.
- ✓ Na mesma pilha pôr somente canaletes de mesmo comprimento.
- ✓ Não colocar outros materiais sobre a pilha.
- ✓ Empilhar os canaletes com as abas desencontradas alternadamente.

5.11 FORRO

Não se deve iniciar a instalação do forro sem que a edificação esteja completamente fechada, com garantia de resistência às intempéries, com janelas instaladas, impermeabilizações concluídas e instalações hidráulicas testadas e aprovadas. O sistema de climatização ambiental deve estar ligado e em pleno funcionamento antes do início da colocação dos forros, para que não haja deformações no material. Utilizar em todos os forros borda reta (quadrada) para montagem com perfis.

Os forros são frágeis e devem ser manuseados e transportados com muito cuidado. Não apoiar as caixas nos cantos, sempre transportar e armazenar na horizontal. Manusear as caixas com cuidado. Não pisar ou colocar cargas sobre elas.

Os forros devem ser estocados em um ambiente seco, livre de poeira e de vibrações, preferencialmente com temperatura inferior a 32°C e obrigatoriamente com umidade relativa do ar inferior a 90%.

5.12 CALHAS

Serão instaladas calha em pvc e em aço galvanizado, conforme decisão da fiscalização, para receber de forma eficiente e segura águas provenientes dos telhados, obedecendo-se os devidos desníveis para os pontos de descida.

- Acabamento

Aplicar revestimento impermeável, a base de cimento e polímeros, em quatro demãos cruzadas, aplicado com brocha ou trincha, na forma de pintura, com intervalos de 6 horas.

- Acabamento

Aplicar revestimento impermeável, a base de cimento e polímeros, tipo aditivo hidrófugo líquido. Limpar e umedecer antes de aplicar duas demãos cruzadas, aplicado com brocha ou trincha, na forma de pintura, com intervalos de 6 horas e depois azulejar, Aplicar em todo o piso e nas paredes até a altura de 40 cm.

Local de aplicação: Sanitários masculino e feminino, cozinha, inclusive as superfícies verticais adjacentes que ficarão embutidas nos revestimentos dos pisos, numa altura aproximada de 1m.

5.13 HIDROSSANITÁRIO / LOUÇAS SANITÁRIAS / METAIS

A abertura de rasgo da alvenaria deverá ser feita com talhadeira. O fechamento do rasgo a argamassa deverá ser no traço de 1:1:6 (cimento, cal e areia).

Todos os tubos e conexões de água e de esgoto, serão de 1ª qualidade, havendo a aprovação da fiscalização pra a sua utilização.

O vaso sanitário sanitário, vaso com descarga acoplada, a bacia sanitária, ducha higiênica, mictório, lavatórios, cubas e bancadas devem ser instalada após toda a verificação da fiscalização, perante a posicionamento e desobstrução de esgoto.

Todos os sanitários para PNE devem ser adaptados, ou construídos conforme a norma.

Barra em aço inoxidável com espessura de 1,58mm, diâmetro de 4,5 cm, fixadas a parede por conjunto bucha/parafusos, parafusos estes de cabeça sextavada em aço inox, com resistência a esforço mínima de 1,5 KN, dimensões de 300 mm. A alça lateral deverá ser fixada a 75 cm de altura e a outra a 30 cm acima do assento do vaso. Deverá ser instalado 01 conjunto por vaso.

As cubas de embutir retangular em aço inox níquel com dimensões 30 cm de largura, 2,2cm de comprimento e profundidade de 15 cm, com acabamento polido da Linha retangular.

Torneira monocomando com misturador cromado para lavatório de mesa

Torneira de cozinha cromado monocomando com tubo móvel.

Torneira da área de serviço cromada de parede longa

Torneira de jardim cromada

Válvula de descarga acionamento suave e isenta do golpe de aríete, com cartucho único de reposição, ciclo de operação automático e auto-limpante, com mecanismo único para bitolas de DN32(1 1/4) e DN40(1 1/2). Acabamento anti-vandalismo para uso público.

Válvula de escoamento as válvulas dos lavatórios e tanques serão em latão cromado com sifão regulável e engate flexível de mesmo material. As válvulas para as pias da copa e cantina serão em latão cromado e do tipo americana.

Registro de gaveta para manutenção de instalações hidráulicas.

As ligações de bacia sanitária devem ser feitas com um tubo com anel expensor em latão cromado, os engates flexíveis de latão cromado com canopla, os sifões serão em material cromado.

Todo o serviço de desobstrução seja de esgoto ou águas pluviais deverá ser analisado juntamente com o responsável técnico da obra e o fiscal da prefeitura.

Dispenser para toalha interfolhada em plástico ABS branco de alta resistência. Sistema mecânico com corte automático a cada 28 cm. Minimiza o risco de contaminação cruzada, pois o usuário só toca na folha que for usar; Ideal para ambientes de alto tráfego. Capacidade 1 rolo de 244m.

Saboneteira sistema espuma em plástico ABS branco, capacidade para 800 ml,

Tanque em alvenaria mármore sintérico na cor bege. Capacidade: 18L.

5.14 CAIXA D'ÁGUA

Deverá ser usado apenas depois de uma base consistente, seja de laje com uma superfície lisa ou de madeira, deverá passar pela análise do fiscal de obras, para a sua melhor instalação.

5.15 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Deverá obedecer a Norma - ABNT, NBR 5410, obedecendo às condições de fornecimento da Empresa Concessionária de distribuição de Energia - COELBA. Tendo esse projeto por finalidade atender as instalações dos prédios públicos.

As instalações elétricas obedecerão aos Padrões fixados pelas Normas mencionadas anteriormente. As conexões deverão ser feitas com conector do tipo SINDAL, com fita isolante e auto fusão para que não possa ser violada. E estas conexões só poderão ser feitas dentro das caixas, nunca dentro de eletroduto.

Todas as instalações deverão ser executadas em conformidade com os requisitos de segurança, economia, funcionalidade e de modo que às instalações estejam dentro das técnicas prescritas na NBR - 5410.

O aterramento proposto possibilita a dissipação das correntes de curto e surto para terra, segurança contra choques e permitir a atuação de dispositivo de proteção contra curto circuito a terra.

Todas as tubulações serão de PVC eletroduto, flexível ou rígido.

Toda a fiação não indicada é do tipo flexível, com isolamento de 1kV, com isolamento de 70°.

Obedecer ao código de cores para a fiação, sendo para as fases - preto ou vermelho, terra – verde, está proposto à utilização de cabo flexível de 1,0kV.

Toda a mão de obra deverá ser executada por pessoal qualificado e utilizar equipamento específico e prezar pela segurança.

Toda a fiação em contato com o solo e ou que utiliza caixa de passagem deverá ser obrigatoriamente, com cabo com isolamento de 1kV.

Todos os circuitos e os quadros deverão ser Identificados.

O circuito alimentador de energia elétrica do Quadro de Distribuição a ser instalado será de acordo com o determinado na planta ou com o profissional da área na prefeitura.

O QD será em chapa de aço, do tipo embutir, com porta, trinco e espelho. Deverão ter na porta etiquetas e espaço para abrigar os disjuntores previstos em planta, e, no mínimo, mais 20% de espaços para reserva, visando futuras ampliações.

O aterramento do QD será realizado através de hastes cobreadas tipo copperweld diâmetro 20mm x 2,4 m e conector, enterrados verticalmente no solo. A resistência de aterramento não poderá ser superior a 10 Ohms em qualquer época do ano.

Para proteção contra choques elétricos por contato indireto todos os circuitos serão dotados de condutor de proteção (PE).

O esquema utilizado será o TN-S (condutor neutro e condutor de proteção distintos, conforme NBR 5410: 2005), com condutor de proteção (PE) disponível junto ao aterramento.

Na primeira haste deve ser instalada uma caixa de inspeção, segundo determinado pelo RIC do concessionário.

Serão fios de cobre com isolamento em PVC 70°C de 0,75 kV ou 1,0 kV com seção indicada no quadro de cargas, respeitada a bitola mínima de 2,5mm² para iluminação e 4mm² para as tomadas, as seções dos condutores neutro, fase, proteção e retorno (quando houver) serão iguais ao da fase.

Os condutores deverão ser do tipo BWF e possuir gravados em toda sua extensão as especificações de nome do fabricante, bitola, isolação, temperatura e certificado do INMETRO.

Não serão permitidas emendas nos condutores alimentadores de circuitos, bem como emendas no interior dos eletrodutos.

Poderá ser empregada parafina ou talco industrial para auxiliar na enfição dos condutores.

O critério das cores, fase, neutro, retorno e proteção deverá ser ser conforme a NBR 5410: 2005.

Os condutores só devem ser enfiados depois de completada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfição só deve ser iniciada após a tubulação estar perfeitamente limpa e seca. Deverão ser empregados tubos próprios para proteção de condutores elétricos, eletrodutos de ferro galvanizado aparentes em alvenaria, ou subterrâneos de diâmetro nominal mínimo de 32mm, se não indicado na planta baixa ou memorial. Deverão ser fixados às caixas metálicas através de buchas e arruelas.

As curvas e luvas deverão possuir as mesmas características dos eletrodutos.

Os eletrodutos só devem ser cotados perpendicularmente ao seu eixo. Deve ser retirada toda a rebarba suscetível de danificar a isolação dos condutores.

Serão caixas tipo condutes com dimensões mínimas de 50 x 100mm.

Serão empregadas lâmpadas e tomadas de qualidade. As lâmpadas deverão ter certificação do INMETRO.

Para a execução deste projeto deverão sempre ser observadas as orientações contidas na NBR 5410: 2005; NBR 5419: 2001.

Todos os serviços deverão ser executados com esmero e capricho, a fim de manter um bom nível de acabamento e garantir confiabilidade e segurança das instalações elétricas.

Em razão das constantes atualizações de componentes todos os materiais deverão apresentar certificação exigida pelo INMETRO.

Luminária de sobrepor para lâmpada T8, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor facetado em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, com aletas planas em chapa pintada. Luminária de embutir, para lâmpada T8, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor facetado em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, com aletas planas em chapa pintada. Luminária de Embutir para lâmpada PL, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente. Refletores parabólicos em alumínio anodizado de alta pureza e refletância e aletas em chapa de aço com pintura eletrostática.

Luminária Pendente para lâmpada PL, corpo em alumínio repuxado e cúpula em acrílico prismático.

Luminária pendente, com alojamento cilíndrico em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor repuxado em alumínio anodizado e difusor em vidro temperado transparente.

Luminária tipo arandela decorativa- Corpo em alumínio injetado, borracha de vedação, difusor em vidro prensado e grade frontal de proteção.

5.16 INSTALAÇÃO LÓGICA E TELEFONIA

Todas essas instalações deverão seguir as suas respectivas normas e trabalhadas com profissionais qualificados.

5.17 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)

Todas essas instalações deverão seguir as suas respectivas normas e trabalhadas com profissionais qualificados.

5.18 ANDAIMES

Serão executados andaimes em observância às normas de segurança, e estabelecida à obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual. O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Devem ser tomadas precauções especiais, quando

da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas. A madeira para confecção de andaimes deve ser de boa qualidade, seca, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam a sua resistência, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições. É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros

meios para se atingirem lugares mais altos. O acesso aos andaimes deve ser feito de maneira segura. Os andaimes cujos pisos de trabalho estejam situados a mais de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura devem ser providos de escadas ou rampas. A estrutura dos andaimes deve ser fixada à construção por meio de amarração e entroncamento, de modo a resistir aos esforços a que estará sujeita. As torres de andaimes não podem exceder, em altura, quatro vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estaiadas.

5.19 ENTELAMENTO DA OBRA

Toda a área de fachada (frontal, posterior, lateral direita e esquerda) e parâmetros lindeiros aos logradouros, e onde for recomendado tecnicamente ou disposto pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, será feito entelamento com telas novas de nylon, costuradas umas às outras com fios de nylon de espessura sempre superior ao do componente de malha da tela.

5.20 LIMPEZA DA OBRA

Deverá ser retirada toda a estrutura montada para o canteiro como: ligações provisórias, etc. Deverá ser feita limpeza de esquadrias e suas ferragens, vidros, degraus, rodapés, soleiras e peitoris, registros e válvulas, ralos e caixas sifonadas, caixa de passagem, aparelhos e metais sanitários, tomadas e interruptores, luminárias, pavimentação, etc. Diariamente será feita limpeza dos ambientes de trabalho, de forma a não permanecer na obra materiais imprestáveis e evitar acúmulo de lixo.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força, telefone, gás, etc.).

Todo o entulho deverá ser removido da obra pela Construtora.

Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos de cerâmica, granilite, cimentado, bem como revestimentos de pastilhas, e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

A limpeza de pisos e paredes revestidos com material cerâmico será executada da seguinte forma:

- Limpeza da superfície com espátula, palha de aço e água;
- Aplicação de brocha de solução de ácido muriático diluído (6 partes de água e 1 de ácido);
- Lavagem final com água em abundância.

Os revestimentos cerâmicos serão inicialmente limpos com pano seco. Salpicos de argamassa e tinta serão removidos com esponja de aço fina. A lavagem final será feita com água em abundância. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água. Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6); salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente à lavagem com água.

Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais serão limpos com removedor. Não aplicar ácido muriático.

As ferragens de esquadrias com acabamento cromado serão limpas com removedor adequado, polindo-se finalmente com flanela seca.

A Construtora manterá entre a data da conclusão da obra e respectivo recebimento definitivo, pessoal para manutenção da limpeza em número suficiente e adequado.

6.0 CONVENÇÕES E ABREVIATURAS EMPREGADAS

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- AUTOR DO(S) PROJETO(S): Pessoa física, legalmente habilitada, contratada para elaborar o(s) projeto(s) de um empreendimento ou parte dele.
- CONTRATADA: Pessoa física ou jurídica, técnica e juridicamente habilitada, escolhida pelo contratante para executar o empreendimento, de acordo com o(s) projeto(s) e em condições mutuamente estabelecidas pelas partes.
- CONTRATANTE: Pessoa física ou jurídica de direito, com capacidade para determinar a execução de um empreendimento, correndo por sua conta todas as despesas inerentes.
- CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura.
- ESPECIFICAÇÕES: Documentos destinados à caracterização de materiais, elementos de construção e equipamentos a empregar.
- ESPECIFICADOR: Autor das especificações apresentadas.
- NB: Norma Brasileira, da AB
- NT.
- NBR: Norma Brasileira Registrada, Classes 1 a 4, da ABNT.
- NORMAS: Documento que prescreve as condições de cálculo e/ou de execução de serviços.
- RESPONSÁVEL TÉCNICO: Pessoa física, legalmente habilitada, responsável perante o órgão de classe pela execução de um empreendimento ou parte dele.

7.0 NORMAS

- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- NBR 9061/85 - Segurança de Escavação a Céu Aberto.
- NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e Projeto.
- NBR 6118/2003: projeto de estruturas de concreto - procedimentos.
- NBR-6122: relatório final da fundação.
- NB-51/85 (NBR 6122/83): Código de Fundações e Escavações.
- NBR 7199 – Aplicações de vidros na construção civil.
- NBR 7196, NBR 6123, NBR 8055 e NBR 9066 – Telhas.
- NBR 11.742 - Porta corta-fogo para saída de emergência.
- Norma ISO 9386-1. - Plataforma PNE.
- NR-24 Condições Sanitárias e Conforto nos Locais de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO COMPLEMENTAR DO EDITAL

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS
	USF - VALDEMAR HENRIQUE					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.060,88	50,00% 1.530,44	50,00% 1.530,44		
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 19.083,69	80,00% 15.266,95	20,00% 3.816,74		
3	ESQUADRIA	100,00% 17.164,82		20,00% 3.432,96	60,00% 10.298,89	20,00% 3.432,96
4	REVESTIMENTO	100,00% 1.544,08		50,00% 772,04	30,00% 463,22	20,00% 308,82
5	PINTURA	100,00% 48.131,79		10,00% 4.813,18	70,00% 33.692,25	20,00% 9.626,36
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 8.672,44		20,00% 1.734,49	60,00% 5.203,46	20,00% 1.734,49
7	DRENAGEM (ÁGUA PLUVIAL)	100,00% 58.594,07		20,00% 11.718,81	60,00% 35.156,44	20,00% 11.718,81
8	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	100,00% 7.128,91		20,00% 1.425,78	60,00% 4.277,35	20,00% 1.425,78
9	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	100,00% 0,00			50,00% 0,00	50,00% 0,00
9	COBERTURA	100,00% 0,00		30,00% 0,00	35,00% 0,00	35,00% 0,00
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 24.045,26		20,00% 4.809,05	60,00% 14.427,16	20,00% 4.809,05
14	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 1.092,22		20,00% 218,44	60,00% 655,33	20,00% 218,44
15	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	100,00% 4.336,28		20,00% 867,26	60,00% 2.601,77	20,00% 867,26
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)	100,00% 6.410,40		20,00% 1.282,08	60,00% 3.846,24	20,00% 1.282,08
17	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 1.374,77			30,00% 412,43	70,00% 962,34
	USF - MÉRICA COSTA ANDRADE	100,00% 201.903,21	8,62% 17.406,69	33,04% 66.699,19	33,81% 68.269,98	24,53% 49.527,35
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.060,88	50,00% 1.530,44	50,00% 1.530,44		
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 19.845,31	80,00% 15.876,25	20,00% 3.969,06		
3	ESQUADRIA	100,00% 17.164,82		20,00% 3.432,96	60,00% 10.298,89	20,00% 3.432,96
4	REVESTIMENTO	100,00% 1.544,08		50,00% 772,04	20,00% 308,82	30,00% 463,22
5	PINTURA	100,00% 51.040,41		60,00% 30.624,25	20,00% 10.208,08	20,00% 10.208,08
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 4.359,61		20,00% 871,92	60,00% 2.615,77	20,00% 871,92
7	DRENAGEM (ÁGUA PLUVIAL)	100,00% 1.269,22		20,00% 253,84	60,00% 761,53	20,00% 253,84
8	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	100,00% 2.749,65		20,00% 549,93	60,00% 1.649,79	20,00% 549,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

9	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	100,00% 4.531,57			50,00% 2.265,79	50,00% 2.265,79
10	COBERTURA	100,00% 57.293,54		30,00% 17.188,06	30,00% 17.188,06	40,00% 22.917,42
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 25.318,01		20,00% 5.063,60	60,00% 15.190,81	20,00% 5.063,60
12	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 1.045,73		20,00% 209,15	60,00% 627,44	20,00% 209,15
13	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	100,00% 4.297,74		20,00% 859,55	60,00% 2.578,64	20,00% 859,55
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)	100,00% 6.871,93		20,00% 1.374,39	60,00% 4.123,16	20,00% 1.374,39
15	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 1.510,71			30,00% 453,21	70,00% 1.057,50
	USF TEODORA FERREIRA CORREIA	92,64% 178.961,42	3,36% 6.012,51	15,90% 28.447,53	47,69% 85.348,19	25,69% 45.977,19
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.060,88	50,00% 1.530,44	50,00% 1.530,44		
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 2.397,50	80,00% 1.918,00	20,00% 479,50		
	Arestamento de vãos	100,00% 216,58		50,00% 108,29	50,00% 108,29	
	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	100,00% 12.944,90	50,00% 6.472,45	50,00% 6.472,45		
	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	100,00% 14,52	50,00% 7,26	50,00% 7,26		
3	ESQUADRIA	100,00% 7.631,00			50,00% 3.815,50	50,00% 3.815,50
4	PINTURA	100,00% 54.111,63			50,00% 27.055,82	50,00% 27.055,82
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 9.316,28		20,00% 1.863,26	60,00% 5.589,77	20,00% 1.863,26
6	DRENAGEM (ÁGUA PLUVIAL)	100,00% 2.143,02		60,00% 1.285,81	30,00% 642,91	10,00% 214,30
7	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	100,00% 2.884,88		20,00% 576,98	60,00% 1.730,93	20,00% 576,98
8	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	100,00% 6.945,78		20,00% 1.389,16	60,00% 4.167,47	20,00% 1.389,16
9	COBERTURA	100,00% 25.640,74	10,00% 2.564,07	40,00% 10.256,30	50,00% 12.820,37	
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 35.348,42		20,00% 7.069,68	60,00% 21.209,05	20,00% 7.069,68
11	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 1.069,74		20,00% 213,95	60,00% 641,84	20,00% 213,95
12	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	100,00% 3.493,40		20,00% 698,68	60,00% 2.096,04	20,00% 698,68
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)	100,00% 10.279,26		30,00% 3.083,78	50,00% 5.139,63	20,00% 2.055,85
14	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 1.462,89			30,00% 438,87	70,00% 1.024,02
	USF - NILSON VAZ	100,00% 205.019,04	15,37% 31.512,64	21,14% 43.335,46	43,42% 89.010,12	20,08% 41.160,82
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 29.972,19	50,00% 14.986,10	50,00% 14.986,10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 20.658,18	80,00% 16.526,54	20,00% 4.131,64		
3	REVESTIMENTO	100,00% 1.544,08		20,00% 308,82	80,00% 1.235,26	
4	ESQUADRIA	100,00% 19.198,82		20,00% 3.839,76	60,00% 11.519,29	20,00% 3.839,76
5	PINTURA	100,00% 43.983,33		20,00% 8.796,67	60,00% 26.390,00	20,00% 8.796,67
6	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	100,00% 8.611,70		20,00% 1.722,34	60,00% 5.167,02	20,00% 1.722,34
7	DRENAGEM (ÁGUA PLUVIAL)	100,00% 1.356,51		20,00% 271,30	60,00% 813,91	20,00% 271,30
8	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	100,00% 2.658,30		20,00% 531,66	60,00% 1.594,98	20,00% 531,66
9	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	100,00% 3.166,58			50,00% 1.583,29	50,00% 1.583,29
10	COBERTURA	100,00% 32.498,11			50,00% 16.249,06	50,00% 16.249,06
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 27.703,69		20,00% 5.540,74	60,00% 16.622,21	20,00% 5.540,74
12	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 845,82		20,00% 169,16	60,00% 507,49	20,00% 169,16
13	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	100,00% 4.438,06		20,00% 887,61	60,00% 2.662,84	20,00% 887,61
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)	100,00% 7.165,57		30,00% 2.149,67	60,00% 4.299,34	10,00% 716,56
15	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 1.218,10			30,00% 365,43	70,00% 852,67
	USF ANTONIETA SACRAMENTO TELES CONCEIÇÃO	100,00% 249.315,05	6,34% 15.812,49	31,20% 77.795,87	47,98% 119.632,60	14,47% 36.074,10
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.060,88	50,00% 1.530,44	50,00% 1.530,44		
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 17.852,56	80,00% 14.282,05	20,00% 3.570,51		
3	FECHAMENTO	100,00% 540,84		50,00% 270,42	50,00% 270,42	
4	REVESTIMENTO	100,00% 38.556,58		10,00% 3.855,66	50,00% 19.278,29	40,00% 15.422,63
5	ESQUADRIA	100,00% 16.090,23		50,00% 8.045,12	50,00% 8.045,12	
6	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 15.021,36		35,00% 5.257,48	40,00% 6.008,54	25,00% 3.755,34
7	PINTURA	100,00% 24.050,75		30,00% 7.215,23	60,00% 14.430,45	10,00% 2.405,08
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 9.397,27		20,00% 1.879,45	50,00% 4.698,64	30,00% 2.819,18
9	DRENAGEM (ÁGUA PLUVIAL)	100,00% 2.143,02		20,00% 428,60	60,00% 1.285,81	20,00% 428,60
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	100,00% 2.360,53		20,00% 472,11	60,00% 1.416,32	20,00% 472,11
11	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	100,00% 3.274,84		20,00% 654,97	60,00% 1.964,90	20,00% 654,97
12	COBERTURA	100,00% 61.152,23		50,00% 30.576,12	50,00% 30.576,12	
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 36.997,00		20,00% 7.399,40	60,00% 22.198,20	20,00% 7.399,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

14	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 1.173,82		20,00% 234,76	60,00% 704,29	20,00% 234,76
15	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	100,00% 4.092,35		20,00% 818,47	60,00% 2.455,41	20,00% 818,47
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)	100,00% 11.174,28		50,00% 5.587,14	50,00% 5.587,14	
17	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 2.376,51			30,00% 712,95	70,00% 1.663,56
	USF MILITAO DAMASCENO	100,00% 119.687,75	8,33% 9.966,06	37,87% 45.329,83	39,47% 47.239,42	14,33% 17.152,45
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.060,88	50,00% 1.530,44	50,00% 1.530,44		
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 10.544,52	80,00% 8.435,62	20,00% 2.108,90		
3	ESQUADRIA	100,00% 10.582,60		50,00% 5.291,30	30,00% 3.174,78	20,00% 2.116,52
4	PINTURA	100,00% 36.911,56		20,00% 7.382,31	40,00% 14.764,62	40,00% 14.764,62
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 9.152,02		50,00% 4.576,01	50,00% 4.576,01	
6	DRENAGEM (ÁGUA PLUVIAL)	100,00% 1.356,51		50,00% 678,26	30,00% 406,95	20,00% 271,30
7	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	100,00% 2.520,38		50,00% 1.260,19	50,00% 1.260,19	
8	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	100,00% 3.454,04		50,00% 1.727,02	50,00% 1.727,02	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 28.269,69		50,00% 14.134,85	50,00% 14.134,85	
10	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 845,82		50,00% 422,91	50,00% 422,91	
11	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	100,00% 4.438,06		50,00% 2.219,03	50,00% 2.219,03	
12	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)	100,00% 7.165,57		50,00% 3.582,79	50,00% 3.582,79	
13	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 1.386,10		30,00% 415,83	70,00% 970,27	
	USF PATRICIO DA HORA	100,00% 202.606,00	4,46% 9.041,47	43,84% 88.824,30	48,15% 97.562,06	3,54% 7.178,17
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.060,88	50,00% 1.530,44	50,00% 1.530,44		
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 9.388,79	80,00% 7.511,03	20,00% 1.877,76		
3	REVESTIMENTO	100,00% 39.779,29		20,00% 7.955,86	80,00% 31.823,43	
4	ESQUADRIA	100,00% 7.718,40		50,00% 3.859,20	20,00% 1.543,68	30,00% 2.315,52
5	PINTURA	100,00% 24.313,24		60,00% 14.587,94	20,00% 4.862,65	20,00% 4.862,65
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 9.046,81		50,00% 4.523,41	50,00% 4.523,41	
7	DRENAGEM (ÁGUA PLUVIAL)	100,00% 2.143,02		50,00% 1.071,51	50,00% 1.071,51	
8	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	100,00% 2.724,55		50,00% 1.362,28	50,00% 1.362,28	
9	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	100,00% 7.182,97		50,00% 3.591,49	50,00% 3.591,49	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

10	COBERTURA	100,00% 44.410,79		50,00% 22.205,40	50,00% 22.205,40	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 36.781,26		50,00% 18.390,63	50,00% 18.390,63	
12	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 1.163,62		50,00% 581,81	50,00% 581,81	
13	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	100,00% 4.139,84		50,00% 2.069,92	50,00% 2.069,92	
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)	100,00% 9.954,56		50,00% 4.977,28	50,00% 4.977,28	
15	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 797,98		30,00% 239,39	70,00% 558,59	
	USF MARIA CÂNDIDA	100,00% 229.996,72	11,72% 26.958,28	47,99% 110.384,14	40,29% 92.654,30	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.060,88	50,00% 1.530,44	50,00% 1.530,44		
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 15.940,76	80,00% 12.752,61	20,00% 3.188,15		
3	ALVENARIA	100,00% 2.038,89	50,00% 1.019,45	50,00% 1.019,45		
4	REVESTIMENTO	100,00% 12.823,94	30,00% 3.847,18	50,00% 6.411,97	20,00% 2.564,79	
5	ESQUADRIA	100,00% 12.159,16		50,00% 6.079,58	50,00% 6.079,58	
6	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 8.318,93	50,00% 4.159,47	50,00% 4.159,47		
7	PINTURA	100,00% 35.651,39	10,00% 3.565,14	50,00% 17.825,70	40,00% 14.260,56	
8	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	100,00% 9.463,90		50,00% 4.731,95	50,00% 4.731,95	
9	DRENAGEM (ÁGUA PLUVIAL)	100,00% 2.143,02		50,00% 1.071,51	50,00% 1.071,51	
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	100,00% 2.724,55		50,00% 1.362,28	50,00% 1.362,28	
11	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	100,00% 7.182,97		50,00% 3.591,49	50,00% 3.591,49	
12	COBERTURA	100,00% 63.396,85		50,00% 31.698,43	50,00% 31.698,43	
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 38.670,11		50,00% 19.335,06	50,00% 19.335,06	
14	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 1.304,72		50,00% 652,36	50,00% 652,36	
15	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	100,00% 4.322,07		50,00% 2.161,04	50,00% 2.161,04	
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)	100,00% 9.954,56		50,00% 4.977,28	50,00% 4.977,28	
17	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 840,02	10,00% 84,00	70,00% 588,01	20,00% 168,00	
	USF - RENÉRIO OLIVEIRA LIMA	100,00% 179.110,98	8,76% 15.690,83	40,51% 72.548,91	37,98% 68.032,59	12,75% 22.838,66
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.060,88	50,00% 1.530,44	50,00% 1.530,44		
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 12.039,19	80,00% 9.631,35	20,00% 2.407,84		
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 9.058,08	50,00% 4.529,04	50,00% 4.529,04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

4	REVESTIMENTO	100,00% 46.245,75		30,00% 13.873,73	30,00% 13.873,73	40,00% 18.498,30
5	ESQUADRIA	100,00% 10.012,06		50,00% 5.006,03	50,00% 5.006,03	
6	PINTURA	100,00% 21.448,34		50,00% 10.724,17	50,00% 10.724,17	
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 9.874,79		50,00% 4.937,40	50,00% 4.937,40	
8	DRENAGEM (ÁGUA PLUVIAL)	100,00% 1.515,07			50,00% 757,54	50,00% 757,54
9	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	100,00% 2.728,88			50,00% 1.364,44	50,00% 1.364,44
10	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	100,00% 4.436,76			50,00% 2.218,38	50,00% 2.218,38
11	COBERTURA	100,00% 9.876,78		50,00% 4.938,39	50,00% 4.938,39	
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 31.362,30		50,00% 15.681,15	50,00% 15.681,15	
13	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 1.181,73		50,00% 590,87	50,00% 590,87	
14	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	100,00% 6.267,48		50,00% 3.133,74	50,00% 3.133,74	
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)	100,00% 9.029,50		50,00% 4.514,75	50,00% 4.514,75	
16	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 973,39		70,00% 681,37	30,00% 292,02	
Porcentagem			8,81%	32,61%	44,07%	14,5%
Custo			155.678,07	576.374,50	778.892,09	256.295,12
Porcentagem Acumulado			8,81%	41,42%	85,5%	100,0%
Custo Acumulado			155.678,07	732.052,57	1.510.944,66	1.767.239,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020 - SMS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
Praça Luiz Ventura, n. 16, São Sebastião do Passé - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Tomada de Preços nº 001/2020 - SMS, estamos apresentando proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTEÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ. objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do (s) item (ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO COMPLEMENTAR DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANÁLITICA

ANEXO COMPLEMENTAR DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - SMS

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ _____ Inscrição Estadual _____, representada neste ato pelo seu sócio _____ portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº _____, indica o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS 00xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade de, de de de 2020

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 - SMS

Composição de BDI

BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

Materiais e Equipamentos

A - ÍTENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		% sobre CD
A - Administração Central		3,00
B - Riscos		0,80
C - Seguros e Garantias		0,80
SUBTOTAL 1 (X)		4,60
B - LUCRO		% sobre CD
D - Lucro operacional		2,96
SUBTOTAL 2 (Z)		2,96
C - CUSTO FINANCEIRO		% sobre CD
E - Custos Financeiros (CF)		0,80
SUBTOTAL 3 (Y)		0,80
D - TRIBUTOS		% sobre CD
F - PIS / COFINS		3,65
H - ISSQN		5,00
I - INSS (Desoneração) / CPRB		4,50
SUBTOTAL 3 (I)		Dele = 13,15
		% sobre CD
BDI TOTAL (TCU) - %		25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - SMS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

REF: DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - SMS

Contrato sob regime de empreitada por preço unitário que celebram entre si o **Município de São Sebastião do Passé**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.679.206/0001-50, com sede à Praça Luiz Ventura, 16, São Sebastião do Passé, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Breno Konrad Meira Moreira**, assistido pela Secretária Municipal de Educação XXXXXXXXX a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, representada pelo(s) abaixo assinado(s), na forma dos seus estatutos sociais, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 074/2020**, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020 - SMS**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas no Edital de Convocação e na proposta comercial apresentada pela empresa, que são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTEÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: XX
PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 2º. O prazo para o pagamento das medições será de até 15 (quinze) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

§ 3º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, "pro-rata tempore", nos termos da alínea D, do inciso XIV, do artigo 40 da Lei 8666/93.

§ 4º. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da proposta de preços pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - executar, sob sua inteira responsabilidade, todas as atividades pertinentes aos serviços, em obediência às normas técnicas e projeto aprovado, fornecendo materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

III - responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

IV - assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

V - refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de sua responsabilidade;

VI - providenciar os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, bem como responder pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VII - a retirar do canteiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer preposto por determinação do CONTRATANTE;

VIII - responder pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro do INSS correrão por conta da CONTRATADA;

VIII - manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

IX - destacar na Nota fiscal parcela correspondente a materiais e/ou equipamentos, parcela referente aos serviços e valor da retenção para Seguridade Social, de acordo com a legislação previdenciária em vigor;

X - providenciar a colocação de placa no da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria de Infra Estrutura.

XI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV desta cláusula, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza do mesmo;

II - designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

III - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

IV- reter, a cada nota fiscal emitida pela contratada, o percentual de 11%(onze por cento), referente ao recolhimento da seguridade social sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação previdenciária em vigor.

CLÁUSULA OITAVA DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato ou subempreiteir os serviços relativos ao mesmo, sob pena do disposto na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais sub-empiteiras.

CLÁUSULA NONA DAS MULTAS

I - O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I.1 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- i) Não celebrar o contrato;
- j) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- k) Apresentar documentação falsa;
- l) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- m) Não mantiver a proposta;
- n) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;
- p) Cometer fraude fiscal.

II - O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

b) Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- d) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- e) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- f) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

b.1) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

c) Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- b) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

d) Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos subitens c) e d).

III - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

V - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

VI - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

VII - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

VIII - As sanções previstas neste capítulo são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem a) do inciso II, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

IX - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório".

§ 1º. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3º. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5º. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente “Termo de Recebimento Definitivo”.

§ 7º. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a conseqüente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5º desta cláusula.

§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - a inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - o desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - o cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - a decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - a dissolução da CONTRATADA;

IX - a alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§ 2º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

§ 3º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 4º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§ 5º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 6º. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§ 7º. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte do CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§ 2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

§ 3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Passé, XX de XXXX de 2020.

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

CONTRATADA

TESTEMUNHA